DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 6
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Notificações 7

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo II – Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989, o seguinte cargo de provimento efetivo:

ANEXO II
QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES

Denominação do Cargo	Qtde.	Referencia	Carga Horária	Requisitos para Provimento
Enfermeiro	01	30	35h/semanais	Curso Superior com registro no Conselho de Classe – Coren.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo criado por esta Lei Complementar são as descritas no Anexo Único.

Art. 2 º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o serviço de assistência de enfermagem, incluindo sala de vacina, seguindo as normas do Ministério da Saúde. Aplicar a sistematização de assistência da enfermagem aos clientes e implementar a utilização de protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Desenvolver programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar às gestantes, cuidados na gravidez, importância do pré natal. Efetuar trabalho com crianças na prevenção da desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, através de identificação de doenças como diabete e hipertensão. Desenvolver programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas. Participar de campanhas de vacinação de bloqueio e casa a casa, conforme solicitado.

Participar conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, treinamentos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Responsável pela previsão, conservação e consertos de materiais e equipamentos necessários às ações de enfermagem. Elaborar e atualizar procedimentos rotinas e normas de enfermagem. Promover ações educativas com os usuários durante as consultas, durante visitas domiciliares e em trabalho de campo, visando autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação à saúde. Buscar melhoria de qualidade na recepção e encaminhamento dos usuários. Promover Vigilância em Saúde, supervisionando a convocação de usuários com agravos de acordo com a necessidade de saúde identificável. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, quando necessário. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

.....

LEI Nº 3.680, DE 22 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR DOM LUIZ CABURLOTTO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"LAR DOM LUIZ CABURLOTTO"**, CNPJ n.º **62.013.552/0005-15**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202130520006– Função Programática:

0824450312l9G0035 e Programação nº: 354750220210003 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.011
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FR 01 C.A. 500.000
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.681, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"**, CNPJ n.º **45.749.041/0001-13**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202130520006– Função Programática: 0824450312l9G0035 e Programação nº: 354750220210004 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.010
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FR 01 C.A. 500.000

Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.682, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA EM CRISTO – ABEVEC, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA EM CRISTO - ABEVEC"**, CNPJ n.º **10.400.432/0001-43**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202130520006 – Função Programática: 0824450312 19G0035 e Programação nº: 354750220210002 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.012
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FR 01 C.A. 500.000
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.683, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"LAR SÃO VICENTE DE PAULO"**, CNPJ n.º **56.929.391/0001-88**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202130520005 – Função Programática: 0824450312 19G0035 e Programação nº: 354750220210006 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho

de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.009
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FR 01 C.A. 500.000
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.684, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"LAR SÃO VICENTE DE PAULO"**, CNPJ n.º **56.929.391/0001-88**, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202130520004 – Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220210006 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.014
Total Geral – R$ 25.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FR 01 C.A. 500.000
Total Geral – R$ 25.000,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.143, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre LUTO OFICIAL no Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a triste perda pelo falecimento de **DR.ADÃO LUIZ GONÇALVES**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO a honrosa vida profissional deste grande e admirável ser humano, que exerceu a profissão de Delegado de Polícia por muitos anos nesta cidade, sendo respeitado por todos;

CONSIDERANDO a honrosa vida política nesta terra exercida, sendo eleito Vereador na legislatura 1993/1996 e de 1997/2000 e ocupando a Presidência da Câmara Municipal em 1999, honrando os votos recebidos do povo santarritense;

D E C R E T A: -

ARTIGO 1º - Fica declarado luto oficial no Município de Santa Rita do Passa Quatro, pelo período de 03 (três) dias.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de janeiro de 2022.

Dra.ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 020/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR, Ref. 36, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 008, de 29 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 24 de setembro de 2015, a **Profª CÁSSIA APARECIDA PIGATO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094/2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
****Republicada por incorreções.**

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 008/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, ***EXONERA A PEDIDO,*** o(a) funcionário(a) ***GABRIELLA COSTA LEME,*** da função de ***TECNICO DE ENFERMAGEM,*** a partir de 10 de janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 149 de 10/01/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 010/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o(a) Sr.(a) *ANTONIA EDILENE CASTRO MARINHO,* portador(a) do RG nº 44.607.239-4, classificado(a) em 69º lugar no Concurso Público - Edital nº 01/2017, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 18 de janeiro de 2022, sob o regime Estatutário.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
Ciente*:*
ANTONIA EDILENE CASTRO MARINHO
RG 44.607.239-4

.....

PORTARIA Nº 011/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o(a) Sr.(a) *ARIADINA LOPES,* portador(a) do RG nº 22.377.325-6, classificado(a) em 68º lugar no Concurso Público - Edital nº 01/2017, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 18 de janeiro de 2022, sob o regime Estatutário.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
Ciente*:*
ARIADINA LOPES
RG 22.377.325-6

.....

PORTARIA Nº 012/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***PRORROGA,*** o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de

Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de ***CELINA MARTINS FRANCO EVARISTO,*** por 06 (seis) meses, de 11 de janeiro de 2022 a 09 de julho de 2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 013/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***PRORROGA,*** o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de ***CECILIA APARECIDA MOREIRA ALVES,*** por 06 (seis) meses, de 15 de janeiro de 2022 a 13 de julho de 2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 014/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***PRORROGA,*** o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de ***RODRIGO METZNER,*** por 06 (seis) meses, de 15 de janeiro de 2022 a 13 de julho de 2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

C O N V I T E

A Administração Municipal convida a população em geral, que no próximo dia 31 de janeiro de 2.022 (2ª feira), às 18:00 hs, na Câmara Municipal, sito a Rua José Rodrigues Palhares, nº. 117 fará realizar Audiência Pública presencial para apresentação das contas do Departamento Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2021.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017)

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para preenchimento da função de AUXILIAR DE CRECHE conforme Edital de nº 01/2017, para comparecer no Setor Pessoal desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, para nomeação e posse.

AUXILIAR DE CRECHE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4255	ALINE DE CÁSSIA ZAMPRONIO	73º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Notificações

Ofício 05/2022

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Publicação de notificação – limpeza de terreno

A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Serviços Municipais, vem através deste, notificar os proprietários (as) para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 3.116 de 06 de Julho de 2013, efetuar a limpeza (**roçagem**) dos imóveis conforme descrição abaixo:

CIM	Endereço	Proprietário
02.0316.0155.000	R. Antonio Jacinto, nº 65, Vila Mara Cristina	Benedicta Monteiro de Brito
01.0255.0122.000	Av. Florindo Ferrantin, Lt 07, Q 13, Bairro Jardim	Hermenegildo Pessoa Nobre Junior
04.0774.0216.000	Av. Americo Pizetta, Lt 93, Q I, Jd Portal das Vivendas	L M Engenharia Ltda
01.0113.0086.000	Av. Padre Pio Corso, Lt 03, 04 e 05, Q 8, Jd São Vicente	Valdeci Aparecido Bortolon – Visual Mídia Programas Interativos Ltda EPP
04.0700.0389.000	R.Antonio Pizetta, Lt 11, Q 8, Resid. Jd Italia	Fabio Luiz Marques – Jorge Luiz Soares de Castro
03.0472.0319.000	R. Prof Yolanda de Alm Braga Bortolini, Lt 589, Q Y, Jd Bonanza	Denise Estrela de Souza Tozini
01.0252.0158.000	Av. Florindo Ferrantin, Lt 10, Q 10, Bairro Jardim	Maria Luiza Lanzoni Porteiro e outros
02.0596.0144.000	R. Vania Lucia Zorzi Barioni, Lt 47, Q 2, Jd Alvorada	Carlos Alberto Macera
02.0558.0485.000	R. Angelo Barioni, Jd San Marino II	Renilda Almeida Alves
04.0042.0260.000	Av. Zequinha de Abreu, Lt 325, Jd Cinelândia	Francisco Odair Coradello
01.0272.0256.000	Av. Mario Fadel, nº 580, Bairro Jardim	Benedito Cambuí
02.0447.0071.000	R. Dr. Nelson da Silva Leite, Lt 20, Q D, Jd Cel V Meirelles	Maria Celia Soares Hungria

Caso seu imóvel esteja limpo ou em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Departamento de Serviços Municipais, através dos telefones: 3582-9032 ou 3582-4467.

Atenciosamente,

POTIGUARA DE OLIVEIRA LARA
Diretor do Departamento de Serviços Municipais

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP

OBJETO: Aditamento nº 003/2022 ao Contrato nº 010/2017 de prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento mensal de vale-alimentação para os servidores e funcionários da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

PERIODO DE VALIDADE: com início em 01/01/2022 a 04/09/2022.

VALOR: R$ 61.365,60 (sessenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao valor global. Aditamento em razão apenas da alteração do valor do Vale Alimentação para R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, conforme previsto na Lei 3.678 de 21 de janeiro de 2022.

ATO AUTORIZADOR: Portaria nº 006/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2022.

Ver. AMADEU APARECIDO LOURENÇO
Presidente

.....